



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.201 =

Publicado no D.O.M.
Em 20/01/2015

“ALTERA A LEI Nº. 1.708 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º. da Lei nº. 1.708, de 20 de dezembro de 2.007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º. *Os critérios para a consecução dos benefícios criados por esta lei serão regulamentados todos os anos por meio de Decreto Municipal a ser expedido até 31 de dezembro de cada exercício.*

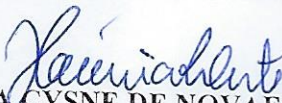
(...)

Art. 2º. - Fica, ainda, expressamente revogado o parágrafo 3º. do artigo 1º. da Lei nº. 1.708, de 20 de dezembro de 2.007, que houvera sido incluído pela lei 2.052 de 06 de março de 2.013.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 13 de janeiro de 2015.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal